

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO IDOSO
VIGÊNCIA 2026-2029**

Mariópolis, novembro de 2025



IDENTIFICAÇÃO: PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Vigência: 2026-2029

Responsáveis pela elaboração:

Adriane Farias Stramari - Técnica do Órgão Gestor

Cristiane Marchesini Teixeira – empresa contratada

Nome do responsável para contato: Adriane Farias Stramari

Telefone: (46) 3226-8116

E-mail: adriane.assistencia@mariopolis.pr.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Município: Mariópolis

Nome do Gestor Municipal (Prefeito): Mario Paulek

Porte do Município:

(X) Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura Rua: Seis , Bairro: Centro, Número: 1030

CEP: 85525-000 , Telefone: (46) 3226-8100

E-mail: gabinete@mariopolis.pr.gov.br. Site: www.mariopolis.pr.gov.br

IDENTIFICAÇÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Departamento Municipal De Assistência Social

Nome do Gestor Municipal: Bruna Simionato Paulek

E-mail: assistenciasocial@mariopolis.pr.gov.br

IDENTIFICAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Nome do Gestor do FMI: Bruna Simionato Paulek



CNPJ: 28.396.135/0001-37

Fontes de Recursos: () Federal () Estadual (X) Municipal

IDENTIFICAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Possui Secretaria Executiva: (X) Sim () Não

O Secretário (a) Executivo (a) possui nível superior: (X) Sim () Não

Nome: Adriane Farias Stramari

Telefone: (46) 3226 - 8116 - E-mail: adriane.assistencia@mariopolis.pr.gov.br

Endereço: Rua: Seis Bairro: Centro, Número: 1030 CEP: 85525-000,

Telefone: (46) 3226-8116

E-mail: adriane.assistencia@mariopolis.pr.gov.br

CONSELHO:

Conselheiros Governamentais:

NOME	ÓRGÃO QUE REPRESENTE	Titular ou suplente
Lucilene Frozza	Departamento de Saúde	Titular
André Preuss	Departamento de Saúde	Suplente
Patricia Bordin Francescatto	Departamento de Cultura	Titular
Maria Lucia Graeff	Departamento de Cultura	Suplente
Dayane Rakel de Oliveira Pereira	Departamento de Assistência Social	Titular
Bruna Del Senti	Departamento de Assistência Social	Suplente
Cristian Stanquevski	Departamento de Esporte	Titular
Alessandro Soares	Departamento de Esporte	Suplente

Conselheiros não governamentais

Luiz Brizola	Usuários	Titular
Lilian Cristian Costa	Usuários	Suplentes
Maria de Lourdes Ferneda	Pastoral do Idoso	Titular
Bernardete Simionato Gedoz	Pastoral do Idoso	Suplente



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2026/2029
MARIÓPOLIS PR

Terezinha de Jesus Ribeiro dos Santos	Grupo de Idosos Papimar	Titular
Juventino Pegoraro Bolsan	Grupo de Idosos Papimar	Suplente
Francine Zanella	Associação de Pais e Amigos dos Expcionais	Titular
Cibeli Ostetto Amadigi Barros	Associação de Pais e Amigos dos Expcionais	Suplente



SIGLAS

- BPC – Benefício de Prestação Continuada
CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
FMDPI- Fundo Municipal De Direitos Da Pessoa Idosa
IBGE – Instituto Brasileiro De Geografia e Estatística
LOAS - Lei Orgânica De Assistência Social
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PSB – Proteção Social Básica
PSE – Proteção Social Especial
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
SUAS - Sistema Único De Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde



SUMÁRIO

1.0 INTRODUÇÃO	8
2.0 MARCO SITUACIONAL	9
2.1. Contexto Global e Nacional.....	9
2.2. Contexto Estadual – Paraná	10
2.3. Contexto Municipal – Mariópolis.....	10
Características locais:	14
2.4. Síntese dos Desafios e Oportunidades	14
Desafios	14
Oportunidades	15
3. MARCO LEGAL	15
3.1. Marco Nacional.....	15
Política Nacional do Idoso (PNI)	15
Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003)	16
Outros Marcos Nacionais	16
3.2. Marco Estadual – Paraná.....	17
3.3. Marco Municipal – Mariópolis	17
3.4. Síntese Crítica	18
4.0 OBJETIVO GERAL	18
4.1 Objetivos Específicos.....	18
5. contextualização da conferência.....	19
4.1. Eixos Temáticos e Deliberações	19
Eixo 1 – Financiamento da Política Nacional da Pessoa Idosa	19
Eixo 2 – Proteção à Vida e à Saúde da Pessoa Idosa	20
Eixo 3 – Enfrentamento às Diversas Formas de Violação de Direitos	21
Eixo 4 – Fortalecimento da Participação e do Protagonismo da Pessoa Idosa	21
Eixo 5 – Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa	22
6- Eixos estruturantes	25
6.1 Assistência Social.....	25
6.2 Saúde	26



6.3 Educação	27
6.4 Cultura, Esporte e Lazer	28
7.0 Detalhamento das ações estratégicas e metas para o período 2026-2029.....	30
7.1 EIXO 1 – ASSISTENCIA SOCIAL	30
8.0 IMPLEMENTAÇÃO	41
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	41
10. COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS.....	43
10.1.Equipamentos Públicos	43
10.2.Rede Socioassistencial.....	43
10.3 Equipamentos das Demais Políticas Públicas.....	43
11. REFERÊNCIAS.....	45
12. APROVAÇÃO DO CMDI	46
<u>RESOLUÇÃO Nº..... DE 2025.</u>	Erro! Indicador não definido.



1.0 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mariópolis (2026–2029) constitui-se como um instrumento de planejamento estratégico e gestão social, elaborado de forma intersetorial e participativa, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da universalidade dos direitos sociais.

Seu propósito central é promover, proteger e defender os direitos da pessoa idosa, assegurando que esse segmento populacional, em contínua expansão no município, tenha condições de viver com dignidade, autonomia, segurança e participação ativa na vida comunitária.

Este Plano reflete o compromisso político e social do município de Mariópolis em consolidar uma política pública voltada ao envelhecimento digno, em sintonia com os marcos normativos nacionais e internacionais:

- Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que estabelece direitos e garantias fundamentais, reforçando que nenhum idoso será objeto de negligência, discriminação ou violência.
- Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), que orienta a integração e articulação de ações entre governo e sociedade civil.
- Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria GM/MS nº 2.528/2006), que define diretrizes para promoção do envelhecimento ativo e saudável.
- Agenda 2030 da ONU, especialmente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3 – Saúde e Bem-Estar, e o ODS 10 – Redução das Desigualdades.

O processo de elaboração deste Plano se deu de forma democrática e participativa, sendo resultado das deliberações da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2025), que teve como tema central “Os Conselhos de Direitos:



protagonistas na implementação, acompanhamento, avaliação e financiamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa”.

Além disso, foram consideradas as metas e aprendizados do Plano Municipal anterior (2022–2025), as demandas identificadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) e os diagnósticos produzidos nas diferentes áreas de políticas públicas, como assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer.

Assim, o Plano ora apresentado não é apenas um documento técnico-administrativo, mas um projeto coletivo de futuro que expressa a necessidade de enfrentar os desafios do envelhecimento populacional em Mariópolis, transformando-os em oportunidades para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

2.0 MARCO SITUACIONAL

2.1. Contexto Global e Nacional

O envelhecimento populacional é um dos fenômenos sociais mais marcantes do século XXI. A Organização Mundial da Saúde (OMS) projeta que até 2050 o número de pessoas com 60 anos ou mais chegará a 2,1 bilhões no mundo, representando aproximadamente 22% da população global. Esse processo é denominado “transição demográfica”, caracterizado pela redução das taxas de fecundidade e mortalidade e pelo aumento da longevidade.

No Brasil, segundo o Censo Demográfico de 2022 (IBGE), são 32,1 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, correspondendo a 15,6% da população total. Em 2010, essa proporção era de 11,3%, evidenciando um crescimento acelerado em apenas uma década. O país caminha para se tornar, em menos de 20 anos, um dos países com maior contingente de idosos no mundo.

A expectativa de vida do brasileiro alcançou 76,4 anos em 2022 (79 anos para mulheres e 72 anos para homens). Esse dado reforça a chamada feminização da velhice, já que as mulheres representam hoje 56% da população idosa nacional, muitas em situação de viuvez e maior vulnerabilidade social.



Outro aspecto relevante é a desigualdade social no envelhecimento. Embora a longevidade tenha aumentado, ela não é vivida com as mesmas condições em todos os territórios. As desigualdades de acesso à saúde, moradia, educação, trabalho e proteção social influenciam diretamente a qualidade de vida das pessoas idosas.

No campo econômico, dados da PNAD Contínua/IBGE (2023) revelam que mais de 30% dos domicílios brasileiros são chefiados por pessoas idosas. Entretanto, cerca de 60% vivem com até 2 salários mínimos, dependendo exclusivamente da aposentadoria ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Além disso, a violência contra a pessoa idosa é um fenômeno crescente. O Disque 100 (2023) registrou mais de 100 mil denúncias, sendo as principais: negligência, violência psicológica, abuso financeiro e violência física. Estima-se que apenas 1 em cada 6 casos seja denunciado, revelando a subnotificação como grave desafio.

2.2. Contexto Estadual – Paraná

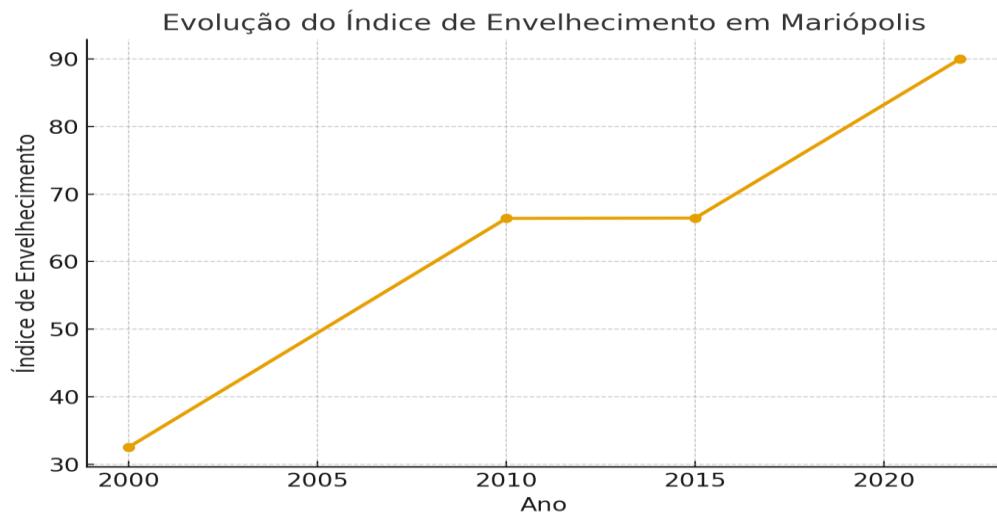
O Paraná possui aproximadamente 1,9 milhão de pessoas idosas (16,5% da população estadual). Entre 2010 e 2022, o índice de envelhecimento quase dobrou, chegando a 80 idosos para cada 100 crianças.

Os desafios estaduais incluem:

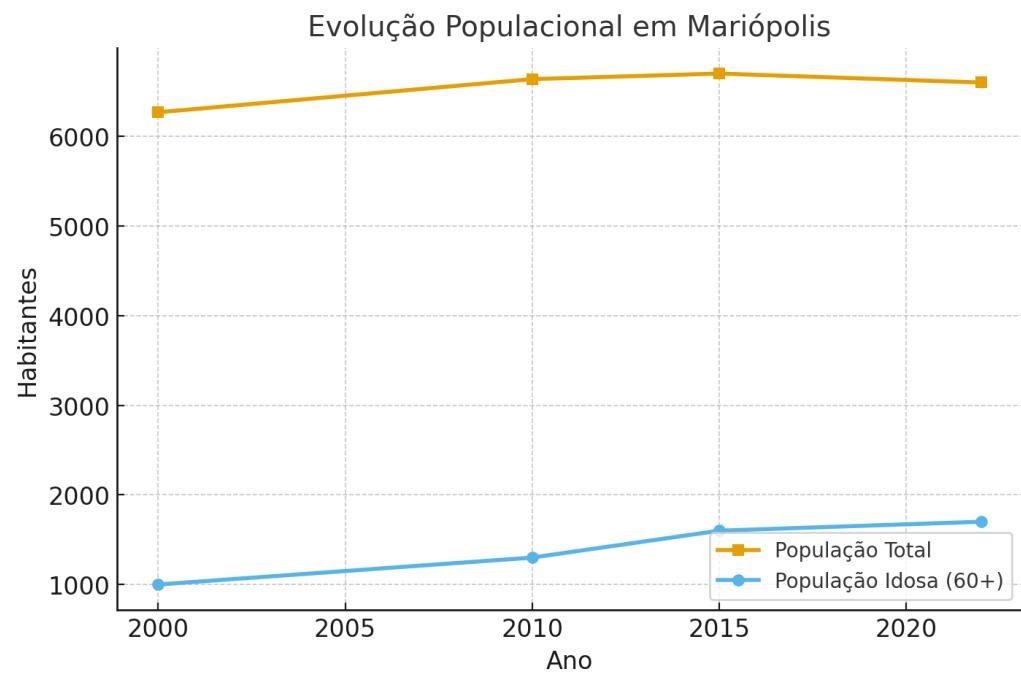
- desigualdade territorial no acesso a serviços especializados;
- necessidade de rede articulada de cuidados de longa duração (Centros-Dia, ILPIs e cuidadores);
- altos índices de violência contra idosos registrados no Disque 100;
- necessidade de fortalecimento dos Conselhos Municipais e Fundos do Idoso.

2.3. Contexto Municipal – Mariópolis

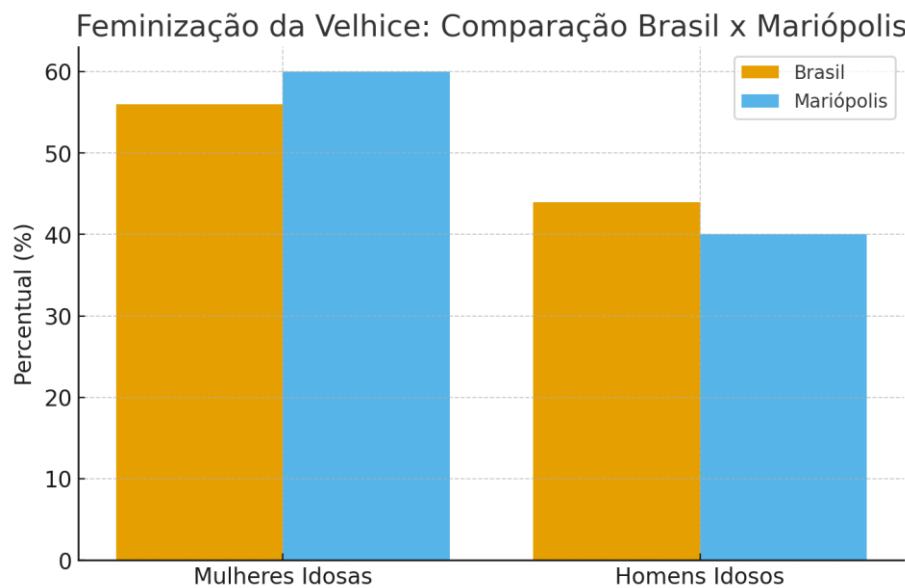
Com população estimada em 6.600 habitantes (IBGE, 2022), Mariópolis apresenta índice de envelhecimento acima da média nacional. Estima-se que 25% da população já tenha 60 anos ou mais.



Demonstra o aumento expressivo do número de idosos em relação à população jovem, passando de 32,5 em 2000 para cerca de 90 em 2022.

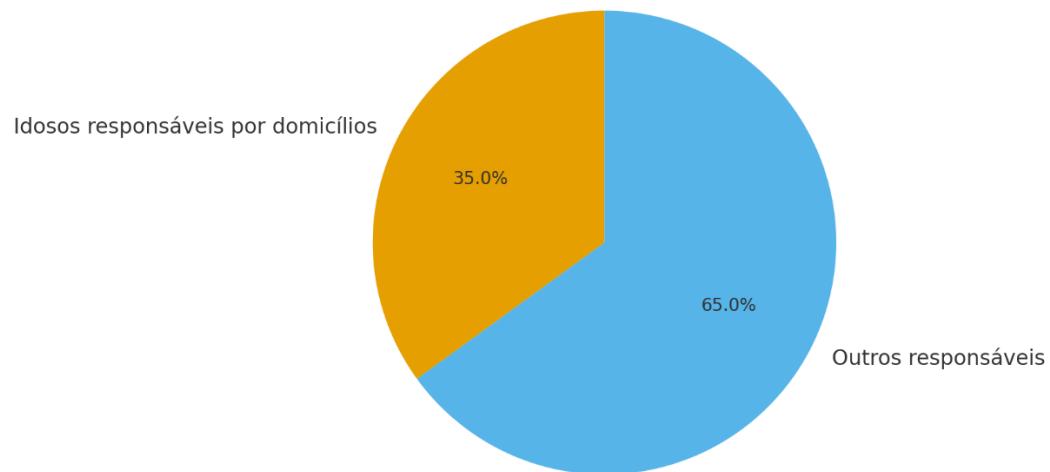


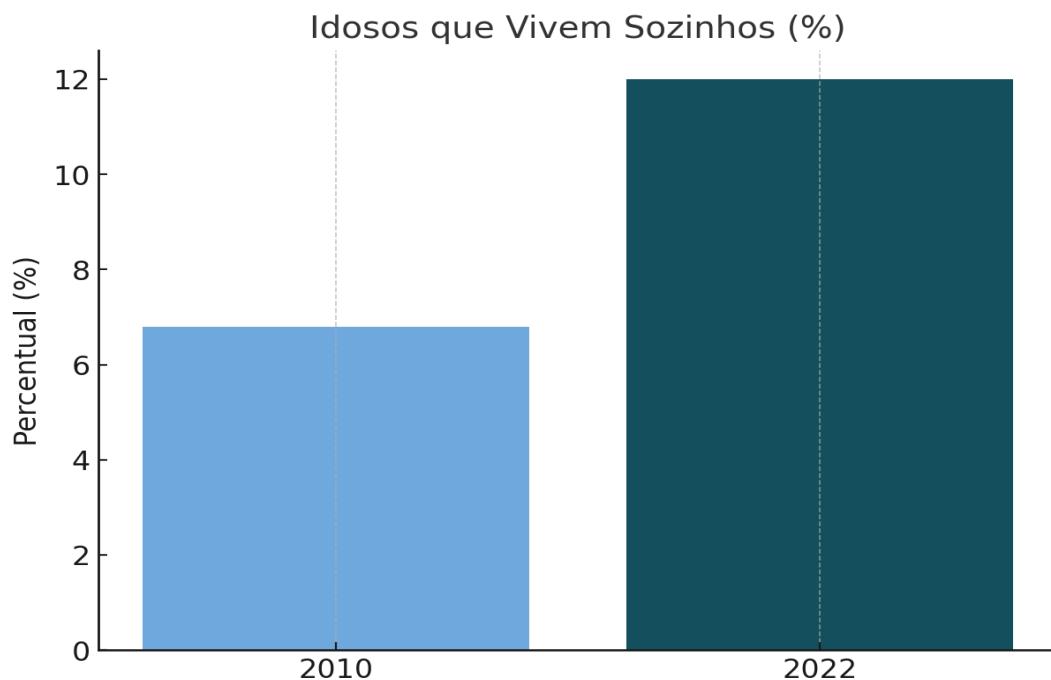
Revela que, enquanto a população total de Mariópolis se mantém estável, a população idosa cresce de forma acelerada.



Em Mariópolis, as mulheres representam cerca de 60% da população idosa, acima da média nacional de 56%, evidenciando maior risco de viuvez, isolamento social e dependência

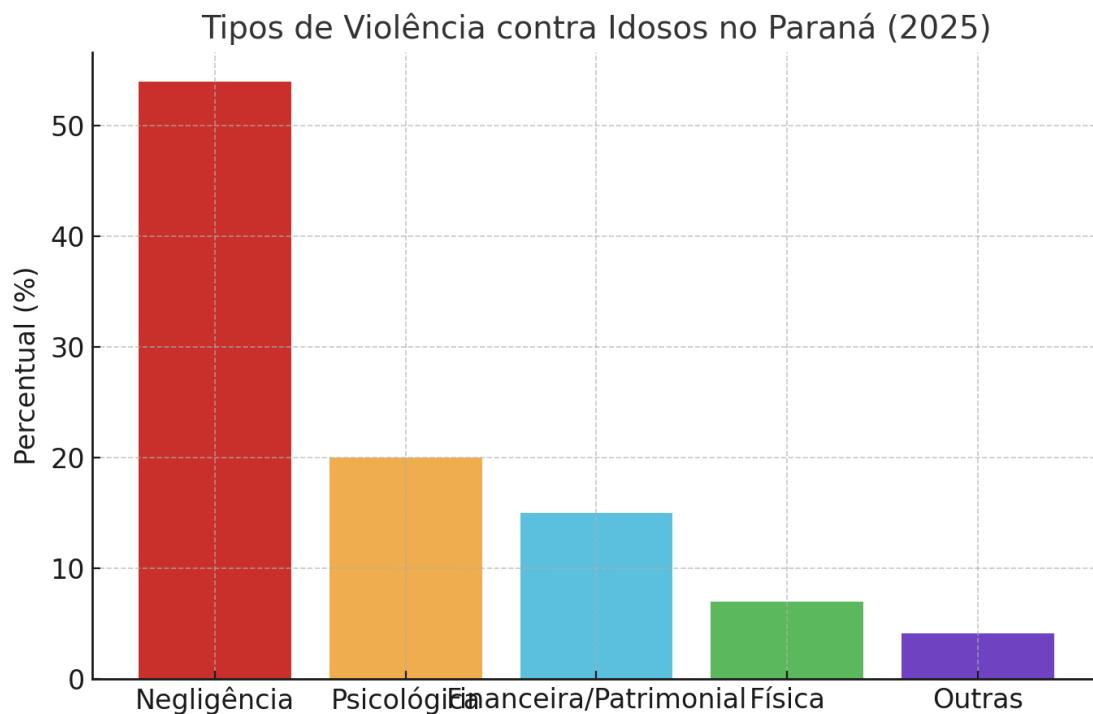
Proporção de Domicílios com Responsável Idoso (2022)





O envelhecimento da população em Mariópolis, assim como no Paraná e no Brasil, traz consigo um desafio crescente: o enfrentamento às múltiplas formas de violência contra a pessoa idosa. Dados estaduais recentes demonstram que a negligência é a forma mais recorrente de violência, representando 53,9% das ocorrências denunciadas em 2025, seguida da violência psicológica, financeira e física. Ao mesmo tempo, persiste um alto índice de subnotificação: em 2024, mais de 15 mil denúncias foram registradas no estado, mas apenas 2.650 se transformaram em registros formais, revelando o abismo entre a realidade vivida pelos idosos e os dados oficiais.

No âmbito local, embora Mariópolis não disponha de estatísticas próprias sistematizadas, a experiência do CRAS e da rede socioassistencial indica que os principais casos atendidos envolvem negligência familiar, abandono, exploração financeira e sobrecarga dos cuidadores. Essa realidade reforça a necessidade de protocolos intersetoriais, serviços especializados e campanhas educativas permanentes, em consonância com as deliberações da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2025).



Características locais:

- 35% dos lares têm como responsável uma pessoa idosa.
- 12% dos idosos vivem sozinhos (2022), quase o dobro do registrado em 2010.
- Acesso a saúde por meio de UBS, ESF e Academia da Saúde, mas com carência de serviços especializados (cardiologia, geriatria e fisioterapia).
- Ausência de ILPI municipal, obrigando encaminhamentos para municípios vizinhos.
- Pastoral da Pessoa Idosa acompanha cerca de 300 pessoas, desempenhando papel essencial na rede de proteção comunitária.
- Violências mais recorrentes: negligência, abandono e exploração financeira.

2.4. Síntese dos Desafios e Oportunidades

Desafios

- Ausência de ILPI municipal e de Centro-Dia.
- Fragilidade na rede intersetorial de proteção.
- Dependência elevada de aposentadorias e benefícios assistenciais.
- Isolamento social de idosos, sobretudo mulheres viúvas.



- Subnotificação de casos de violência.

Oportunidades

- CMDI estruturado e com Fundo Municipal regulamentado.
- Potencial de captação de recursos via Fundo Municipal do Idoso.
- Experiência consolidada da Pastoral da Pessoa Idosa.
- Expansão possível de SCFV e grupos comunitários.
- Inserção do envelhecimento como prioridade estratégica municipal até 2030.

3. MARCO LEGAL

O processo de envelhecimento da população é um fenômeno social irreversível e global, que impõe ao Estado e à sociedade civil a necessidade de respostas rápidas, consistentes e estruturadas. Esse processo requer planejamento de longo prazo, fortalecimento das políticas públicas e mecanismos eficazes de garantia de direitos, de modo a assegurar que o aumento da longevidade seja acompanhado por qualidade de vida, dignidade e inclusão social.

A questão do envelhecimento não é restrita a um setor: ela perpassa todas as áreas da política pública – saúde, assistência, educação, cultura, habitação, mobilidade urbana, trabalho e renda. Por isso, sua abordagem deve ser intersetorial, buscando integrar ações e estratégias que respondam ao desafio de transformar o envelhecimento em oportunidade para o desenvolvimento social e humano.

3.1. Marco Nacional

Política Nacional do Idoso (PNI)

Instituída pela Lei nº 8.842/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.948/1996, a PNI é resultado de ampla mobilização social, que envolveu pessoas idosas, profissionais de saúde e educação, entidades de classe e organizações da sociedade civil. Conforme analisam Cielo e Vaz (2009), a lei foi fruto de debates estaduais e municipais que deram



voz aos próprios idosos, mas ainda enfrenta desafios na sua aplicação plena, seja por contradições legislativas, seja pelo desconhecimento da sociedade sobre seu conteúdo.

O objetivo da PNI é assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Ela inaugurou no Brasil uma perspectiva de envelhecimento como questão de Estado, e não apenas de âmbito familiar ou assistencialista.

Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003)

O Estatuto representa um marco na história dos direitos sociais no Brasil, consolidando princípios constitucionais e regulamentando a proteção à pessoa idosa. Entre seus principais avanços destacam-se:

- Prioridade no atendimento na rede de serviços públicos.
- Reconhecimento do direito à liberdade, dignidade, integridade física, psíquica e moral.
- Garantia de acesso à saúde, educação, lazer, cultura e meio ambiente de qualidade.
- Definição de crimes e sanções aplicáveis em casos de violência, negligência ou abandono.

O Estatuto também tornou mais visíveis as violências contra idosos, possibilitando que violações físicas, psicológicas e patrimoniais passassem a ser tipificadas e punidas com maior rigor.

Segundo a revista IstoÉ (2016), dez anos após a promulgação do Estatuto, idosos brasileiros viviam melhor, com ganhos em acesso a benefícios, proteção contra violência e melhoria da qualidade de vida.

Outros Marcos Nacionais



- Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS): institui o Benefício de Prestação Continuada (BPC), assegurando renda a idosos em situação de vulnerabilidade.
- Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria GM/MS nº 2.528/2006): promove o envelhecimento ativo e saudável, com foco na autonomia e prevenção de doenças.
- Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa (2007 e revisões posteriores): estrutura estratégias intersetoriais para prevenção e responsabilização.
- Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI): orientam sobre financiamento, funcionamento dos Conselhos e fortalecimento dos Fundos Municipais.

3.2. Marco Estadual – Paraná

No Paraná, a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa foi instituída pela Lei nº 11.232/1995, posteriormente revisada pela Lei nº 11.863/1997, com o objetivo de assegurar os direitos da população idosa paranaense, garantindo sua autonomia, integração social e participação ativa.

O estado conta ainda com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDI/PR) e com o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, instrumentos de deliberação e financiamento das ações estaduais, que devem dialogar diretamente com os Conselhos e Fundos Municipais.

3.3. Marco Municipal – Mariópolis

Em âmbito local, o município de Mariópolis conta com marcos jurídicos próprios:

- Lei Municipal nº 01/2008: criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI).
- Lei Municipal nº 33/2017: reestruturação do CMDI e instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDI).



- Planos Municipais anteriores (2015–2018; 2022–2025): que consolidaram diretrizes e metas de atenção à pessoa idosa.

O CMDI, de caráter deliberativo e controlador, tem papel essencial na implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas locais, sendo também responsável pela gestão do Fundo Municipal, em articulação com o Executivo, a sociedade civil e os órgãos de controle.

3.4. Síntese Crítica

O conjunto normativo existente compõe o chamado Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa (SGDI), que articula União, estados e municípios na promoção e defesa desses direitos. Todavia, como apontam os estudos (Cielo & Vaz, 2009), a efetividade desse sistema ainda depende de:

- maior integração intersetorial,
- fortalecimento dos Conselhos,
- financiamento contínuo e transparente,
- além de campanhas de sensibilização da sociedade sobre os direitos assegurados.

Assim, o Marco Legal é não apenas um referencial normativo, mas também um convite à ação política concreta, exigindo do município de Mariópolis um esforço integrado e participativo para transformar direitos formais em direitos efetivos, capazes de garantir envelhecimento digno, ativo e saudável.

4.0 OBJETIVO GERAL

Avançar e aprimorar os serviços de atendimento a pessoa idosa de forma a viabilizar e garantir direitos conforme preconiza a Política Nacional de Atendimento a pessoa idosa.

4.1 Objetivos Específicos



- APRIMORAR as ações e serviços relativos ao atendimento a pessoa idosa conforme legislações afins.
- APOIAR os conselhos enquanto instâncias deliberativas de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil como forma de democratizar a gestão.
- APRIMORAR as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Nacional de Atendimento ao Idoso.

5. contextualização da conferência

A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mariópolis, realizada em 2025, representou um marco democrático e participativo na formulação de políticas públicas locais. O tema central

"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação"

No contexto do Envelhecimento Multicultural e da Democracia, torna-se urgente assegurar equidade, direitos e participação ativa da pessoa idosa. Nesse cenário, destaca-se o papel estratégico do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) como instância essencial de deliberação, articulação intersetorial e controle social. O CMDI também reafirma sua responsabilidade na gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento fundamental para o financiamento de ações voltadas à garantia de direitos e ao fortalecimento da política de proteção social à pessoa idosa.

A Conferência reafirmou a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa (SGDI), reconhecendo que, em um município que já possui 25% da população composta por pessoas idosas, o desafio não é apenas ampliar serviços, mas reformular práticas, consolidar fluxos intersetoriais e criar novas estratégias de proteção e promoção de direitos.

4.1. Eixos Temáticos e Deliberações

Eixo 1 – Financiamento da Política Nacional da Pessoa Idosa



- Proposição central: garantir a sustentabilidade financeira da política da pessoa idosa em âmbito municipal, ampliando as fontes de captação de recursos para o Fundo Municipal.
- Deliberações:
 - Intensificar campanhas de sensibilização para estimular doações ao FMDI por pessoas físicas e jurídicas, com base nos incentivos fiscais previstos em lei.
 - Estimular a destinação de emendas parlamentares e recursos estaduais/federais vinculados ao fortalecimento da rede de serviços ao idoso.
 - Criar mecanismos de transparência e participação social na gestão do Fundo, assegurando que as prioridades definidas em conferências sejam efetivamente financiadas.
- Argumento: sem financiamento adequado, a política municipal corre risco de se tornar apenas formal, incapaz de transformar direitos em realidades concretas.

Eixo 2 – Proteção à Vida e à Saúde da Pessoa Idosa

- Proposição central: ampliar e qualificar a rede de saúde e proteção social, garantindo acesso integral e humanizado.
- Deliberações:
 - Ampliar a oferta de atendimentos especializados (geriatria, fisioterapia, psicologia, cardiologia).
 - Criar um fluxo de atendimento integrado entre saúde, assistência social e segurança pública para casos de violação de direitos.
 - Instituir políticas de prevenção e promoção da saúde, incluindo grupos de atividades físicas, oficinas de autocuidado e programas de saúde mental.
 - Garantir prioridade na dispensação de medicamentos e exames laboratoriais para idosos.



- Argumento: a proteção à vida e à saúde não pode ser vista apenas como tratamento médico, mas como um projeto de bem-estar integral, que inclui autonomia, convivência e participação social.

Eixo 3 – Enfrentamento às Diversas Formas de Violação de Direitos

- Proposição central: estruturar ações efetivas de combate à negligência, violência física, psicológica e patrimonial.
- Deliberações:
 - Criar protocolos intersetoriais de atendimento e encaminhamento das denúncias.
 - Promover campanhas educativas permanentes sobre o respeito e os direitos da pessoa idosa.
 - Implementar serviços especializados de acolhimento temporário e de longa duração (ILPI municipal ou consorciada).
 - Capacitar cuidadores formais e informais, reduzindo situações de negligência por falta de preparo.
- Argumento: a violência contra idosos é violação de direitos humanos e deve ser tratada como questão de segurança pública, saúde e justiça social.

Eixo 4 – Fortalecimento da Participação e do Protagonismo da Pessoa Idosa

- Proposição central: ampliar espaços de decisão, convivência e expressão sociocultural das pessoas idosas.
- Deliberações:
 - Apoiar a criação de grupos de convivência e associações de idosos, garantindo autonomia e recursos para suas atividades.
 - Promover atividades intergeracionais (crianças, adolescentes e idosos) que valorizem a troca de saberes e experiências.
 - Incentivar o protagonismo da pessoa idosa em conselhos comunitários, espaços culturais e iniciativas de voluntariado.
 - Implantar um calendário municipal de eventos e campanhas voltados à valorização do envelhecimento.



- Argumento: envelhecer com dignidade não é apenas “sobreviver mais tempo”, mas participar ativamente da sociedade, influenciando decisões e mantendo laços comunitários.

Eixo 5 – Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa

- Proposição central: consolidar o CMDI como órgão deliberativo e efetivo, com autonomia e capacidade técnica.
- Deliberações:
 - Ampliar a representatividade no CMDI, incluindo lideranças comunitárias e representantes de instituições que atuam com idosos.
 - Investir em formação continuada dos conselheiros, fortalecendo sua atuação crítica e técnica.
 - Garantir estrutura administrativa e apoio técnico para o funcionamento do Conselho.
 - Criar um sistema municipal de monitoramento e avaliação das políticas públicas do idoso, em parceria com universidades e entidades locais.
- Argumento: sem Conselhos atuantes, a política pública corre o risco de ser fragmentada, descontinuada ou reduzida ao assistencialismo, contrariando o princípio da participação social.

A Conferência de 2025 reafirmou que a política da pessoa idosa em Mariópolis precisa se sustentar em três pilares:

1. Financiamento sólido, com recursos garantidos e transparentes.
2. Proteção integral, que envolva saúde, assistência, cultura, lazer e segurança.
3. Participação ativa da pessoa idosa, como protagonista das decisões que afetam sua vida.

Dessa forma, as propostas deliberadas não foram apenas listadas, mas incorporadas como metas estruturantes do Plano 2026–2029, orientando todo o processo de implementação, monitoramento e avaliação da política municipal.



5.DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (2026–2029)

As diretrizes constituem o eixo norteador da política municipal, assegurando que as ações voltadas à pessoa idosa estejam em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Política Nacional do Idoso (1994), o Estatuto da Pessoa Idosa (2003), a Política Estadual do Paraná e as deliberações da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2025).

5.1. Diretrizes Gerais

1. Promoção do envelhecimento ativo, saudável e digno, por meio de políticas integradas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, educação e habitação.
2. Garantia dos direitos humanos da pessoa idosa, prevenindo e enfrentando todas as formas de violência, negligência, discriminação e abandono.
3. Fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa, assegurando espaços de participação social, política e comunitária, e incentivando práticas intergeracionais.
4. Financiamento sustentável e transparente das políticas públicas, com fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDI) e captação diversificada de recursos.
5. Intersetorialidade e descentralização, articulando ações entre as diferentes políticas públicas e esferas de governo, priorizando a territorialização dos serviços.
6. Controle social qualificado, com valorização do papel do CMDI como instância de deliberação, fiscalização e monitoramento das políticas voltadas à pessoa idosa.
7. Capacitação contínua de profissionais, gestores, conselheiros e cuidadores, garantindo qualificação técnica para atendimento humanizado e eficaz.
8. Redução das desigualdades sociais e de gênero na velhice, com especial atenção às mulheres idosas, às pessoas idosas do campo e àquelas em situação de maior vulnerabilidade.



9. Promoção da autonomia e da independência funcional, por meio de programas de reabilitação, prevenção de doenças crônicas, acesso a atividades físicas e suporte social.
10. Ampliação da rede de proteção social, com criação de serviços especializados, como ILPI municipal, Centro-Dia e programas de apoio a cuidadores familiares.

5.2. Diretrizes Específicas por Eixo

- Eixo 1 – Financiamento da Política do Idoso: garantir recursos permanentes, diversificados e aplicados de forma transparente e participativa.
- Eixo 2 – Proteção à Vida e à Saúde: fortalecer o SUS e o SUAS como garantidores da integralidade, ampliando serviços especializados e preventivos.
- Eixo 3 – Enfrentamento às Violações de Direitos: estruturar mecanismos de denúncia, proteção imediata e responsabilização.
- Eixo 4 – Protagonismo da Pessoa Idosa: incentivar a autonomia, a participação social e o reconhecimento do idoso como sujeito de direitos e agente de transformação.
- Eixo 5 – Fortalecimento dos Conselhos: assegurar condições técnicas, financeiras e políticas para o CMDI exercer plenamente seu papel deliberativo.

5.3. Síntese Estratégica

Essas diretrizes estabelecem um alinhamento estratégico entre o diagnóstico situacional, o marco legal e as demandas expressas na Conferência de 2025. Assim, o Plano Municipal 2026–2029 se estrutura como um instrumento de gestão e de garantia de direitos, comprometido com:

- a universalidade do acesso,
- a equidade na atenção,
- e a integralidade das ações.



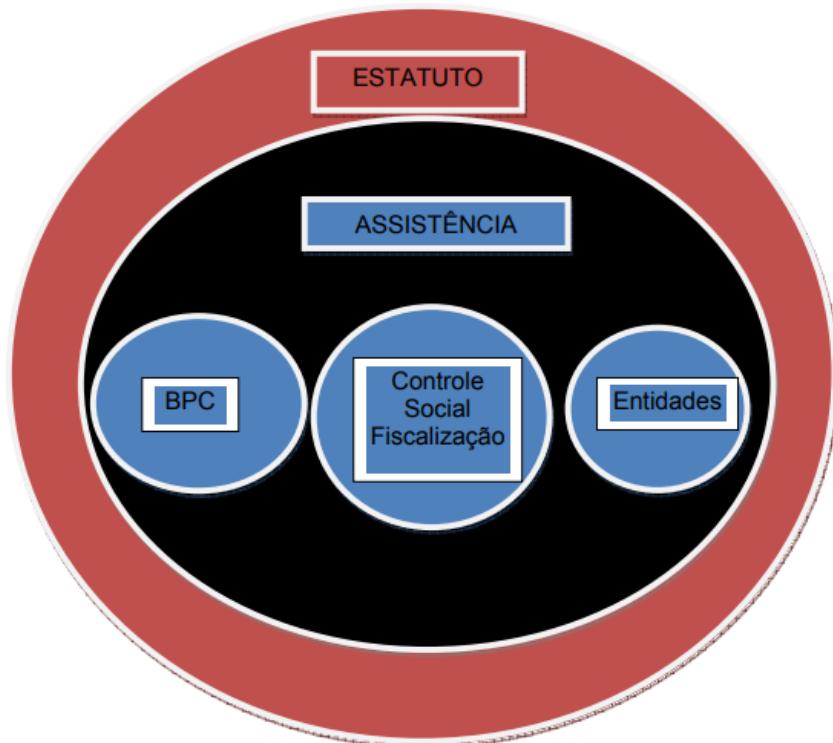
6- Eixos estruturantes

6.1 Assistência Social

De acordo com o artigo 33, do Estatuto do Idoso (2003), a assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

A política pública de Assistência Social possui funções de proteção social a população brasileira, fundamentada na norma Constitucional, como parte da seguridade social, o que nas palavras de Pessoa (2010) “é capaz de largar a agenda dos direitos sociais a serem assegurados a todos os brasileiros, de acordo com suas necessidades e independente de sua renda”.

No fluxograma abaixo a Pessoa (2010) demonstra o funcionamento da política de assistência social no atendimento ao idoso, prevista no Sistema Único de Assistência



A figura destaca a proteção ao idoso no âmbito da assistência social. Contudo a assistência social tem um papel imprescindível no acompanhamento do Benefício de



Prestação Continuada, na efetivação de direitos socioassistenciais, na efetivação do controle social e no atendimento intersetorial. No âmbito da garantia de direitos, a assistência social tem papel extremamente relevante relativo as violações de direitos praticadas contra a pessoa idosa em especial. Vai além do público idoso, pois um dos princípios do Sistema Único de Assistência Social é a matricialidade familiar. Trata-se da família como um todo. A violência intrafamiliar perpasse os níveis de complexidade mais alto, tornando-se um grande desafio.

6.2 Saúde

A finalidade primordial definida pela Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006) é recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. É alvo dessa política todo cidadão e cidadã brasileiros com 60 anos ou mais de idade. A política possui como diretriz:

- a) promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- b) atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa;
- c) estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção;
- d) provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa;
- e) estímulo à participação e fortalecimento do controle social;
- f) formação e educação permanente dos profissionais de saúde do SUS na área de saúde da pessoa idosa;
- g) divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS;
- h) promoção de cooperação nacional e internacional das experiências na atenção à saúde da pessoa idosa; e
- i) apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.



O Artigo 15 do Estatuto do Idoso, concernente ao Capítulo IV da referida Lei, que reza especificamente sobre o papel do SUS na garantia da atenção à saúde da pessoa idosa de forma integral e em todos os níveis de atenção, delineia que a atenção integral à saúde do idoso, será assegurada por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos. O Texto continua com parágrafo primeiros discorrendo:

§ 1º A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de:

I - cadastramento da população idosa em base territorial;

II - atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios;

III - unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social;

IV - atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural;

V - reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das sequelas decorrentes do agravo da saúde;

O parágrafo segundo ressalta a Incumbência do Poder Público em fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

O idoso precisa de atenção especial de todas as políticas públicas e em especial da política de saúde, o que exige investimento e planejamento estratégico.

6.3 Educação



A educação é considerada direito fundamental e possui um papel político. O artigo 21 do Estatuto do Idoso (2003) diz que o Poder Público criará oportunidades de acesso à educação, com adequação de currículos, metodologias e materiais didáticos destinados aos idosos. Já o Artigo 25 afirma que as instituições de educação superior ofertarão às pessoas idosas, na perspectiva da educação ao longo da vida, cursos e programas de extensão, presenciais ou a distância, constituídos por atividades formais e não formais. (Redação dada pela lei nº 13.535, de 2017).

Nas palavras de Scortegagna e Oliveira (2010), a legislação educacional contempla a educação infantil, ensino fundamental, médio, superior, profissionalizante e a educação de jovens e adultos, mas quando se pensa no idoso, este fica deslocado. As autoras explicam ainda que as políticas educacionais não amparam exclusivamente a educação para a faixa etária da terceira idade pois o idoso é compreendido como adulto, não sendo consideradas suas necessidades educacionais específicas.

Neste sentido o Brasil precisa avançar e buscar alternativas criando oportunidades de acesso do idoso à educação, com cursos especiais para que o mesmo se integre à vida contemporânea.

6.4 Cultura, Esporte e Lazer

Relacionado a cultura esporte e lazer o artigo 23 do Estatuto trata da participação dos idosos em atividades culturais e de lazer e assegura que será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais. Ainda neste comando o artigo 24 reitera que meios de comunicação manterão espaços ou horários especiais voltados aos idosos, com finalidade informativa, educativa, artística e cultural, e ao público sobre o processo de envelhecimento.

Mesmo assim estas ações não estão ao alcance de todos os idosos. Nem todos os idosos possuem acesso ao lazer. Faz necessário criar espaços de lazer e esporte, buscando oportunizar vivências para o idoso nestas áreas para que eles encontrem



afinidade nas mesmas e busquem uma melhoria de vida e promoção da saúde (BRASIL, 2008). Nesta direção o município precisará articular parceiras para criar espaços para promoção da cultura esporte e lazer, diante da carência de tais espaços.

7.0 Detalhamento das ações estratégicas e metas para o período 2026-2029									
7.1 EIXO 1 – ASSISTENCIA SOCIAL									
PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS	Ampliar o SCFV	Atingir 100% do público alvo.	X	X	X	X	X	X	X
	Buscar financiamento e ofertar o SCFV para idosos.	Atingir no mínimo 20% do público do Cadúnico.	X	X	X	X	X		
	Garantir a execução dos serviços de acordo com a NOB/SUAS e NOB RH/SUAS	100% dos serviços	X	X	X	X	X	X	X
	Ampliar e fortalecer a articulação entre os serviços da rede conveniada.	Convênio com Entidades Socioassistenciais	X	X	X	X	X	X	X

	Manter atualizado o diagnóstico municipal	Anualmente	X	X	X	X	X		X
	Realizar trabalho social com as famílias no intuito de abordar as seguintes temáticas: Envelhecimento, Cuidados à pessoa idosa, Fortalecimento de vínculos, Respeito e Atenção às necessidades do idoso, Administração Financeira, entre outros.		X	X	X	X	X		
	Ofertar atendimento aos grupos de convivência e . Trabalhar campanhas e temas de prevenção a violência, valorização do idoso,	Atendimento de 100% da demanda.	X	X	X	X	X		
	Implantar centro dia Dia - Criação e/ou Expansão de espaços de convivência para pessoas idosas: Centros com atividades culturais,esportivas e sociais, construção de piscina térmica coberta	Centro implantado com equipe		X		X	X	X	X

	para os idosos praticar hidromassagem.							
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS								
PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO	2026	2027	2028	2029	FONTE DE FINANCIAMENTO
SERVIÇO DE PSB NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	Implantar o serviço de proteção social básica e especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.	100%	X	X	X	X	X	X
	Capacitar os profissionais e trabalhadores do SUAS para estes serviços.	100%	X	X	X	X	X	X
	Criar estratégias para cumprimento da legislação prevista no Estatuto da Pessoa com Deficiência garantindo a acessibilidade da pessoa com deficiência aos espaços públicos	Garantir a acessibilidade em 40% dos espaços públicos.	X	X	X	X	X	X
	Formar grupo de cuidadores das pessoas com deficiência e idosos.	50% da demanda atendida	X	X	X	X	X	X
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS								
PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO	2026	2027	2028	2029	FONTE DE FINANCIAMENTO
			MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL			

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS	Realizar levantamento de demanda para identificar a viabilidade da implantação do serviço.	Atingir 100% do público alvo.	X	X	X	X	X	X	X
	Buscar financiamento e ofertar o SCFV para idosos.	Atingir no mínimo 20% do público do Cadúnico.	X	X	X	X	X		
	Garantir a execução dos serviços de acordo com a NOB/SUAS e NOB RH/SUAS	100% dos serviços	X	X	X	X	X	X	X
	Ampliar e fortalecer a articulação entre os serviços da rede conveniada.	Convênio com Entidades Socioassistenciais	X	X	X	X	X	X	X
PROGRAMAS	Família Acolhedora	Implantação de um novo serviço Proporcionar e instituir o programa família acolhedora para idosos com subsídios financeiros	X	X	X	X	X	X	X

	Curatela subsidiada	Implantação de programa			X	X	X	X	X
CONTROLE SOCIAL	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
	Elaboração de plano de trabalho anual do conselho municipal.	01 plano	2026	X	X	X	X	X	
	Em parceria com a gestão da política acompanhar e monitorar a execução das propostas das conferências municipais.	100% das propostas.	2027	X	X	X	X	X	
	Publicizar os atos do CMDI, possibilitando a participação popular nas reuniões com horários acessíveis para conselheiros e observadores.		2028	X	X	X	X	X	X
	Promover campanhas de divulgação do conselho municipal	Anual	2029	X	X	X	X	X	X
	Viabilizar a realização das Conferências Municipais contemplando pré-conferências	Conferências realizadas de acordo com o calendário nacional		X	X	X	X	X	X

	Fortalecer a secretaria executiva dos conselhos com a infraestrutura necessária (física, material e de RH) para a manutenção de suas atividades	100%	X	X	X	X	X		X
	Garantir a participação de conselheiros em capacitações fora do município.	Conforme deliberação de cada conselho	X	X	X	X	X	X	X
	Apoiar os Conselhos na realização de atividades educativas visando a sensibilização e mobilização da sociedade acerca do Controle Social e temas afins	100 % das atividades contidas nos planos	X	X	X	X	X	X	X

EIXO 02 SAÚDE

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SAÚDE DO IDOSO	Promoção da atenção integral à saúde da população através das Equipes da APS, Saúde da Família para todos os segmentos populacionais,	Dar continuidade no processo de estratificação de risco de vulnerabilidades da pessoa idosa	X	X	X	X	X	X	X

	mas priorizando as ações para a população mais vulnerável (criança, mulher, adolescentes e jovens, saúde do homem e idosos) seguido da promoção da atenção integral à Saúde Bucal e da adesão à assistência em Redes a serem implantadas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde. Promover o envelhecimento ativo e saudável através da atenção integral a saúde da pessoa idosa.							
	Promover a educação permanente dos profissionais de saúde do SUS na área de saúde da pessoa idosa.	Formar profissionais de saúde na área da pessoa idosa.	X	X	X	X	X	
	Divulgar e informar sobre a política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais de	Produzir material gráfico sobre a Política Nacional do Idoso.	X	X	X	X	X	X

PROGRAMA	saúde, gestores e usuários do SUS.							
	Divulgar e informar sobre os benefícios da vacinação contra influenza e calendário preconizado.	Producir material gráfico e utilização dos meios de comunicação para sensibilizar a população.	X	X	X	X	X	X
	Ampliar distribuição da caderneta do idoso.	Através da ESF promover e conscientizar a população idosa da importância da caderneta do idoso.	X	X	X	X	X	X
	Manter serviços de atenção domiciliar a população idosa.	Propiciar condições para o atendimento do idoso seja eficiente.	X	X	X	X	X	X
	Manter e ampliar grupos e programas de hipertensos, diabéticos.	Fortalecer grupos existentes	X	X	X	X	X	X
	Manter a Política Nacional de Saúde da pessoa idosa, buscando a atenção integral.	Palestras no grupo de idosos do município.	X	X	X	X	X	X
EIXO 3 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	FONTE DE FINANCIAMENTO

			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
	Ampliação da política pública da educação para a inclusão da pessoa idosa, de forma a garantir a sua presença em todos os níveis do sistema educacional.	Atender 100% da demanda	X	X	X	X	X	X	X
	Coordenar campanhas nas escolas que tenham a intergeracionalidade como tema.	Alcance das campanhas em todo o município, por meio da parceria com todos os órgãos municipais	X	X	X	X	X		
	Promover cursos de inclusão digital junto aos telecentros afim de que os idosos tenham autonomia para lidar com equipamentos de informática.	30% do público alvo	X	X	X	X	X	X	X
	Articular ações que contemplam a participação de jovens e adultos e idosos na promoção de uma sociedade mais saudável, contemplando a inclusão dos envolvidos nas	Articular a participação das escolas estaduais e municipais na participação das comemorações alusivas ao mês do idoso.	X	X	X	X	X	X	X

	comemorações alusivas ao mês do idoso.							
	Inclusão no planejamento na educação básica do município, conteúdos relacionados ao Idoso.	Articular a participação das escolas municipais	X	X	X	X	X	X
	Buscar parcerias com órgãos federais e municipais para a promoção de cursos de cuidadores de pessoa idosa em nosso município.	Ofertar os cursos nos espaços disponíveis em nosso município	X	X	X	X	X	X
	Desenvolver projetos (em grupos, escolas, entre outros) que possibilitem a troca intergeracional de maneira que os idosos possam contribuir com suas experiências de vidas. (Utilizando-se de álbum de fotografia e memórias)	Atender 30% do público alvo	X	X	X	X	X	X
	Disponibilizar revistas de palavras cruzadas com passatempos e jogos inteligentes que distraem	Atender 50% do público alvo	X		X	X	X	X

	e ao mesmo tempo exercitam o cérebro.								
--	---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



8.0 IMPLEMENTAÇÃO

O Departamento Municipal de Assistência Social realizará a coordenação geral das ações desenvolvidas. Cada Departamento deverá executar suas ações de acordo com o previsto no plano de ação.

Ao controle social, ou seja, ao Conselho caberá monitorar se as ações estão sendo executadas, solicitando a cada departamento prestação de contas.

Com a elaboração do plano, será possível captação de recursos de outras de governo para subsidiar as ações. Nas reuniões do Conselho serão prestadas ciências do andamento da política de atendimento ao idoso.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, acompanhará e avaliará todo o processo referente ao planejamento, afim de identificar se os objetivos traçados durante o planejamento estão sendo alcançados.

O monitoramento das ações previstas neste Plano será acompanhado e avaliado pelo órgão gestor da Assistência Social juntamente com equipe técnica do equipamento CRAS com a responsabilidade de administrar o monitoramento e avaliação e se necessário, criar instrumentais e novas estratégias a fim de atingir os objetivos.

9. Plano Pluri Anual

006- Atenção a Terceira Idade

8 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

2.027.000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

OBJETIVO: Atenção a Terceira idade.

AÇÃO	BLOCO COM FONTE	V. 2026	V. 2027	V.2028	V.2029
Subvenção social	Fonte de recursos originários Livres - 01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Material de Consumo	Fonte de recursos originários Livres - 01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica -	Fonte de recursos originários Livres - 01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Material de Consumo	Fonte 900 Programa Imposto de Renda -	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00

TOTAL DA UNIDADE: R\$ 78.000,00



10. COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

10.1. Equipamentos Públicos

Equipamento – Proteção Social Básica	Nº de Famílias Referenciada
CRAS	2500
Equipamento – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Nº de Famílias Atendidas e/ou Acompanhadas
Abrigo Institucional	Sem convenio

10.2. Rede Socioassistencial

Nome da entidade	Forma de inscrição no CMAS	Nível de proteção	Descrição das principais ações
APAE Rua Nove nº 1068 - Centro Telefone: (046) 3226-8138	(x)Entidade ()Serviço ()Programa ()Projeto ()Benefício	()Básica (X)Média Complexidad e ()Alta Complexidad e	Atendimento a pessoas com deficiência, Idosos e suas Famílias

10.3 Equipamentos das Demais Políticas Públicas

Estabelecimentos de Saúde	Quantidade
Posto de Saúde	1
Unidade Básica de Saúde Central com duas Equipes de Estratégia de Saúde da Família	
Hospital Geral	02
São Lucas – Pato Branco Policlínica Pato Branco	
Corpo de Bombeiros	01
Localizado no município de Pato Branco	
Polícia Militar	01
Alameda Nove nº 438 - Centro Telefone: (46) 3226-1159	
Polícia Civil	01
Rua Major Estevão R. Nascimento, 58 Centro - CEP: 85530000	



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2026/2029
MARIÓPOLIS PR

dpclevelandia@pc.pr.gov.br - Município de Clevelândia
Telefone: (46) 32521544 FAX: (46) 32521544

Fonte: Dados da Prefeitura Municipal de Mariópolis.

Rede municipal de Educação municipal e estadual.

Estabelecimentos de Educação – Rede municipal	
Municipal	01
01 turma de EJA para pessoas idosas	
Estadual	01
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRESIDENTE ARTUR COSTA E SILVA Rua seis - Centro Telefone: 3226 – 13 93 CEP: 85 525 000 Diretor: Ivandro Garcia Leite	
Serviços e Programas	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Endereço a definir	
Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil R. Cinco, 1022, Mariópolis - PR, 85525-000	



11. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.842 de 04/01/1994 – Política Nacional do Idoso (PNI)

BRASIL. Lei nº 11.863 de 23/10/1997 – Política Estadual do Idoso

BRASIL. Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso

PARANÁ. Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – PR – 2015/2018

PESSÔA, Elisângela Maia. Assistência social ao idoso enquanto direito de proteção social em municípios do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2010. 243 f.

SCORTEGAGNA, P: OLIVEIRA, Rita. Educação: integração, inserção e reconhecimento social para o idoso. Revista Kairós Gerontologia, 13 (1), São Paulo, junho 2010: 53-72.

BRASIL. Ministério da Saúde Gabinete do Ministro. portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

ENVELHECER NO SÉCULO XXI. 2016. Disponível

em <<https://veja.abril.com.br/brasil/envelhecer-no-seculo-xxi/>> acesso em 13 de mar de 2018.

REVISTA ISTOE. Idosos Vivem Melhor Dez Anos Depois De Promulgacao De Estatuto/ Disponível em <<https://istoe.com.br>> acesso em 13 de mar, 2018.

FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ. Sistema de Indicadores de Saúde e Acompanhamento de Políticas do Idoso (SISAP-Idoso). Disponível em: <https://sisapidoso.icict.fiocruz.br/consulta-por-municipio>

DISQUE IDOSO PARANÁ – 0800-41-0001
disqueidoso@seds.pr.gov.br



12. APROVAÇÃO DO CMDI

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO COM VIGÊNCIA 2026-2029 DO MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos do Idoso do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos do Idoso com vigência 2026-2029 vem efetivar a política intersetorial de atendimento ao idoso,

CONSIDERANDO a plenária no dia 27 de novembro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso com vigência 2026-2029 do Município de Mariópolis – Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis/PR, 27 de novembro de 2025.

Lucilene Frozza
Presidente em Exercício